

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Luz do Saber		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 0913880/2021</b>	<b>PARECER N° 0465/2021</b>	<b>APROVADO EM: 09.12.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora pedagógica do Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital, por meio do Processo nº 0913880/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Teodomiro de Castro, nº 3958, casa 3962, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.336-010, nesta capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.476.748/0001-11.

Responde pela direção, a professora Rosineide de Souza Torres, com licenciatura em Pedagogia e especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 18748; e pela Secretaria Escolar, Maria do Socorro Gomes, Registro nº AAA 000802.

O corpo docente da instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

A instituição apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados, dentre outros itens importantes, tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias, elaborado conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e fora elaborado com base na legislação vigente.

Cont. Parecer nº 0465/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0774/2021 de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e os dados inseridos no SISP a respeito da Instituição. Isso posto, conceda-se ao credenciamento do Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital; à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024; e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE